



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.552/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
PARCERIA, REPASSAR RECURSOS AO
CONSEPRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER, Prefeito Municipal de União da Serra, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de até R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) ao Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEPRO, de União da Serra/RS, visando a manutenção, aquisição de produtos e custeio dos serviços de segurança oferecidos à comunidade, bem como Programas Educacionais e Preventivos.

Parágrafo único. O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, em parcelas mensais no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do referido Projeto de Lei dotação específica da Secretaria da Administração.

Art. 3º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dada ciência ao Poder Legislativo.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA/RS, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline Gastaldo Bison
Secretária Municipal da Administração
A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural
da Prefeitura Municipal em lugar público e visível
Pelo Período de 06.12 a 20.12.22